

Lei nº 1.665

"Autoriza a contratação de
mão de obra".

A Câmara Municipal de Pocos
de Valdas decretou e em sancionou a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar mão de obra para execução dos serviços complementares no imóvel de propriedade dos herdeiros de Luiz Castelano, localizado na Rua Vereia Neto, esquina com a Avenida Santo Antônio, afetado por obras públicas.

Art. 2º - Os serviços, a que alude o artigo anterior, são os que a Repartição de Obras não tem condições de executar.


Art. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do Art. 1º, fica aberto na lei orçamentária em vigor, o seguinte crédito especial:

Órgão II - Prefeitura Municipal
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Despesas Correntes
Encargos Diversos ...

no R\$ 2.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Valdas, 25 de setembro de 1969.


Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta de Minas" do dia 27/9/69 - edição nº 1.621.